

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE NORTE (IFRN), BRASIL, E A UNIVERSIDADE JEAN MONNET (UJM) - SAINT-ETIENNE, FRANÇA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Brasil, autarquia federal e institucionalidade dada pelos termos da Lei 11.892/2008, sediado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, no bairro do Tirol, Natal-RN, Brasil, representado pelo seu Reitor, JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, nomeado Reitor pelo Decreto de 18 de dezembro de 2020, da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União, Edição: 243 | Seção: 2 | Página: 1, em 21 de dezembro de 2020, a quem compete articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, no âmbito do IFRN em consonância com o Art. 11 da Lei n. 11.892, de 28 de dezembro de 2008 e a Resolução n. 15/2010-CONSUP/IFRN de 29/10/2010 que aprova o Regimento Geral do IFRN, e a Universidade Jean Monnet (UJM) - Saint-Etienne, Instituição francesa de direito público, erigida pelo Decreto 84-723 de 17 de julho de 1984, sediada na Maison de l'Université, 10 rue Tréfilerie, CS 92301 - 42023 Saint-Etienne cedex 2, França, representada pelo seu presidente, FLORENT PIGEON, nomeado pelo Ato Administrativo 17/2021 do Conselho de Administração da UJM, a quem compete articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, no âmbito do IFRN em consonância com o Art. 11, parágrafo 2º dos Estatutos da Universidade Jean Monnet, assinam o presente instrumento em conformidade com o Regimento Geral do IFRN, os Estatutos da Universidade de Saint Étienne, e as disposições legais vigentes:

Preâmbulo:

Considerando o interesse em promover e desenvolver uma cooperação acadêmica nas áreas de formação e/ou uma colaboração científica em pesquisa entre os dois estabelecimentos, e que esta colaboração pode ser concretizada tanto pela realização de projetos como pelo intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores.

As duas partes concordam o seguinte:

O objetivo deste acordo é especificar os intercâmbios de estudantes e de professores que serão efetivados entre as duas instituições.

ARTIGO 1 - Objetivos do acordo

As duas partes se comprometem a promover intercâmbios, permitindo que seus estudantes passem um semestre ou mais na instituição anfitriã ou em seu(s) departamento(s), desde que o estudante permaneça matriculado em tempo integral em sua instituição de origem e nela pague as taxas de matrícula.

Em todos os casos, o estudante terá de estar protegido por um seguro, cujos custos serão de sua responsabilidade, e terá obrigatoriamente que assegurar sua responsabilidade civil.

CONVENTION D'ÉCHANGES ENTRE L'INSTITUT FÉDÉRAL D'ÉDUCATION, DE SCIENCE ET DE TECHNOLOGIE DU RIO GRANDE NORTE (IFRN), BRÉSIL, ET L'UNIVERSITÉ JEAN MONNET (UJM) - SAINT-ETIENNE, FRANCE.

L'Institut Fédéral d'Éducation, de Science et de Technologie du Rio Grande do Norte (IFRN), Brésil, autarchie fédérale et institutionnalité donnée par les termes de la loi 11.892/2008, dont le siège est situé à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, dans le district de Tirol, Natal-RN, Brésil, représenté par son recteur, JOSÉ ARNOBIO DE ARAÚJO FILHO, brésilien, nommé recteur par décret du 18 décembre 2020, de la Présidence de la République fédérative du Brésil, publié dans le Journal Officiel de l'Union, Édition : 243 | Section : 2 | Page : 1, le 21 décembre 2020, qui est chargé d'articuler avec les organismes gouvernementaux la signature d'accords, de pactes, de contrats et d'autres instruments juridiques avec des entités publiques et privées, dans le cadre de l'IFRN conformément à l'art. 11 de la loi n. 11.892, du 28 décembre 2008 et à la résolution n. 15/2010-CONSUP/IFRN du 29/10/2010 qui approuve les Statuts Généraux de l'IFRN, et L'Université Jean Monnet (UJM) - Saint-Etienne, établissement français de droit public, créé par le Décret 84-723 de 17 Juillet 1984, situé à la Maison de l'Université, 10 rue Tréfilerie, CS 92301 - 42023 Saint-Etienne cedex 2, France, représenté par FLORENT PIGEON, président de l'Université, nommé par l'Acte Administratif 17/2021 du Conseil Administratif de l'UJM du 20 Mai 2021, qui est responsable de l'articulation avec les organes gouvernementaux pour la signature d'accords, de conventions, de contrats et d'autres instruments juridiques avec des entités publiques et privées dans le cadre de l'UJM, conformément à l'article 11, paragraphe 2 des statuts de l'Université Jean Monnet, signent le présent acte conformément aux Statuts Généraux de l'IFRN, aux Statuts de l'Université de Saint Étienne et aux dispositions légales en vigueur:

Préambule :

Considérant l'intérêt de promouvoir et développer une coopération universitaire dans les domaines de la formation et/ou une collaboration scientifique en recherche entre les deux établissements, et que cette collaboration puisse se concrétiser à la fois par la réalisation de projets et par l'échange d'étudiants, d'enseignants, d'enseignants-chercheurs et de chercheurs.

Les deux parties conviennent de ce qui suit :

Le but de cet accord est de préciser les échanges d'étudiants et de professeurs qui auront lieu entre les deux institutions.

ARTICLE 1 – Objectifs de la convention

Les deux parties s'engagent à favoriser les échanges en permettant à leurs étudiants d'effectuer un séjour d'études ou dans leur(s) laboratoire(s) pendant un semestre ou plus dans l'établissement d'accueil, pour autant que l'étudiant demeure inscrit à temps plein dans son établissement d'origine et qu'il s'y acquitte des frais d'inscription.

Dans tous les cas l'étudiant devra justifier d'une couverture sociale qui restera à sa charge et il devra obligatoirement assurer sa responsabilité civile.



ARTIGO 2 - Número de estudantes de intercâmbio

O número de participantes admitidos ao programa de intercâmbio para cada ano acadêmico é de 10 estudantes (5 por semestre) e 5 professores. Apesar da intenção de assegurar a paridade no número de estudantes de cada parte, as instituições reconhecem a possibilidade de desigualdades ocasionais.

ARTIGO 3 - Condições gerais de participação no intercâmbio

Todos os estudantes admitidos no programa de intercâmbio devem cumprir as seguintes condições:

a) Ser um cidadão do país da instituição de origem ou ter uma autorização válida de residência;

b) Estar matriculado em um curso em sua instituição de origem durante o período de sua estadia na instituição anfitriã;

c) Ter resultados acadêmicos compatíveis com o curso solicitado na instituição anfitriã;

d) Ter um nível adequado de francês e/ou inglês. Para os estudantes com possibilidade de acesso aos cursos de língua francesa oferecidos na Universidade Jean Monnet, poderá ser exigido um certificado oficial (TCF, DELF, DALF), justificando o nível B2 (CECL) em francês e em português. Se for necessário um nível diferente para o acesso a um determinado curso (por exemplo, o mestrado Erasmus Mundus), isso será especificado em um acordo específico;

e) Os estudantes incluídos no procedimento da CEF (*Centre pour les Études en France*: www.campusfrance.org) e aprovados após uma seleção claramente definida nos acordos interinstitucionais específicos serão isentos da entrevista da CEF, de acordo com o artigo 3 do acordo-quadro sobre os centros de estudos na França. A lista dos países envolvidos no procedimento da CEF está disponível no site do *Campus France*: <https://www.campusfrance.org/fr/procedure-etudes-en-France>

f) Atender às exigências específicas impostas pela instituição anfitriã.

ARTIGO 4 - Condições financeiras

Cada um dos estabelecimentos deve buscar os meios para apoiar esses intercâmbios junto a potenciais financiadores públicos ou privados.

ARTIGO 5: Formas e organização da cooperação

O acordo envolverá discentes, professores, técnicos administrativos e pesquisadores de duas áreas: Ciências Humanas e Sociais e Educação Física. Inicialmente, os intercâmbios de estudantes se darão nos níveis de mestrado e/ou doutorado, preferencialmente na modalidade de cotutela, mas também será possível realizar intercâmbios nos níveis de graduação, estágios doutorais de curta duração e estágios pós-doutorais.

ARTICLE 2 - Nombre d'étudiants échangés

Le nombre de participants admis en programme d'échanges pour chaque année universitaire est de 10 étudiants (5 par semestre) et 5 enseignants. Malgré leur intention d'assurer la parité du nombre des élèves de chaque partie, les établissements reconnaissent la possibilité d'inégalités occasionnelles.

ARTICLE 3 – Conditions générales de participation à l'échange

Tout étudiant admis en programme d'échanges doit se conformer aux conditions suivantes :

a) Avoir la citoyenneté du pays de l'établissement d'origine ou posséder un titre de séjour en cours de validité ;

b) Être inscrit à un programme d'étude à temps plein dans son établissement d'origine pendant toute la durée de son séjour dans l'établissement d'accueil ;

c) Posséder des résultats universitaires compatibles avec le cursus sollicité dans l'établissement d'accueil ;

d) Posséder un niveau linguistique approprié en français et/ou en anglais. Pour les étudiants susceptibles d'accéder à l'offre de formation en français à l'Université Jean Monnet, un certificat officiel (TCF, DELF, DALF), justifiant du niveau B2 (CECL) en langue française et en langue portugaise pourra être nécessaire. Pour le cas où un niveau différent serait requis pour l'accès à une formation particulière (par exemple les Masters Erasmus Mundus) la précision serait apportée dans une convention spécifique ;

e) Les étudiants concernés par la procédure CEF (*Centre pour les Etudes en France* : www.campusfrance.org) et retenus au terme d'une sélection clairement définie dans les conventions spécifiques inter-établissement seront dispensés de l'entretien CEF, conformément à l'article 3 de l'avenant à la convention-cadre sur les centres pour les études en France. La liste des pays concernés par la procédure CEF est consultable sur le site de *Campus France* : <https://www.campusfrance.org/fr/procedure-etudes-en-France>

f) Répondre aux exigences particulières imposées par l'établissement d'accueil.

ARTICLE 4 – Conditions financières

Chacun des établissements recherchera auprès des financeurs potentiels publics ou privés les moyens pour supporter ces échanges.

ARTICLE 5 : Formes et organisation de la coopération

L'accord impliquera des étudiants, des enseignants, personnel administratif et des chercheurs de deux domaines : Sciences Humaines et Sociales, Sociologie et STAPS. Dans un premier temps, les échanges d'étudiants auront lieu au niveau du master et/ou du doctorat, de préférence selon la modalité de la cotutelle, mais il sera également possible de réaliser des stages de master ou de doctorat de courte durée.

No IFRN, estarão envolvidas as seguintes ofertas em nível de mestrado e doutorado: Educação Profissional (mestrado e doutorado); Educação Profissional e Tecnológica (mestrado); Ensino (mestrado). Preferencialmente, os intercâmbios acontecerão no início do ano escolar de cada país.

Como atividades do acordo, prevemos a implementação de pesquisas e publicações conjuntas. Além disso, é possível realizar períodos de pesquisadores visitantes, durante os quais os professores envolvidos lecionarão nos cursos da instituição parceira e participarão de reuniões técnicas a fim de fortalecer o acordo. Também está previsto que os professores participem dos júris de mestrado e doutorado.

5.1 Procedimentos de admissão e matrícula:

Nível de estudo exigido dos estudantes, incluindo o nível de idioma:

Será exigida a matrícula em nível de mestrado como requisito mínimo para os intercâmbios. Quanto às exigências linguísticas, descrevemo-las abaixo:

Para os estudantes da UJM:

Para inscrever-se em um curso ministrado em língua espanhola, o estudante deverá comprovar nível B2 (segundo o quadro europeu das línguas)

Para inscrever-se em um curso ministrado em língua portuguesa, o estudante deverá comprovar nível B2 (segundo o quadro europeu das línguas).

Para inscrever-se em um curso ministrado em língua inglesa, o estudante deverá comprovar nível B2 (segundo o quadro europeu das línguas).

Para os estudantes do IFRN:

Para inscrever-se em um curso ministrado em língua francesa, o estudante deverá comprovar nível B2 (segundo o quadro europeu das línguas).

Para inscrever-se em um curso ministrado em língua inglesa, o estudante deverá comprovar nível B2 (segundo o quadro europeu das línguas).

Constituição de um dossiê de candidatura:

O candidato deverá apresentar o seguinte dossiê de candidatura:

- Projeto de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (se for o caso);
- Plano de Trabalho a ser desenvolvido na instituição parceira, a partir da pesquisa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado a ser iniciada ou em andamento;
- Carta de intenções;
- Carta de indicação do orientador (se for o caso);
- Carta-convite (no caso de visita técnica e de professor visitante)

Comissão Pedagógica e seleção:

Nas duas instituições, a seleção dos estudantes se fará pelo mérito acadêmico. No IFRN, o estudante será acompanhado por uma comissão composta por: coordenação da formação em questão; um professor supervisor; um assessor de Relações Internacionais do campus de acolhida.

Dans l'IFRN, les offres suivantes seront concernées aux niveaux master et doctorat : Enseignement professionnel (master et doctorat) ; Enseignement professionnel et technologique (master) ; Enseignement (master) ; Enseignement. De préférence, les échanges auront lieu à la rentrée de l'année universitaire dans chaque pays.

Comme activités de l'accord, nous prévoyons la mise en place de recherches et de publications conjointes. En outre, il est possible d'effectuer des périodes des chercheurs invités, au cours desquelles les professeurs concernés enseigneront dans les cours de l'institution partenaire et participeront à des réunions techniques afin de renforcer la convention. Il est également prévu que les enseignants participent aux jurys de master et de doctorat.

5.1 Procédures d'admission et modalités d'inscription:

Le niveau d'études requis des étudiants, y compris le niveau de langue :

L'inscription au niveau du master sera exigée comme condition minimale pour les échanges. Quant aux exigences linguistiques, nous les décrivons ci-dessous :

Pour les étudiants de l'UJM :

Pour s'inscrire à un cours enseigné en langue espagnole, l'étudiant doit justifier du niveau B2 (selon le Cadre européen des langues).

Pour s'inscrire à un cours enseigné en portugais, l'étudiant doit avoir un niveau B2 (selon le cadre européen des langues).

Pour s'inscrire à un cours enseigné en anglais, l'étudiant doit avoir un niveau B2 (selon le cadre européen des langues).

Pour les étudiants de l'IFRN :

Pour s'inscrire à un cours enseigné en langue française, l'étudiant doit justifier du niveau B2 (selon le cadre européen des langues).

Pour s'inscrire à un cours enseigné en français, l'étudiant doit avoir un niveau B2 (selon le cadre européen des langues).

Pour s'inscrire à un cours enseigné en espagnol, l'étudiant doit avoir un niveau B2 (selon le cadre européen des langues).

Constitution d'un dossier de candidature :

Le candidat doit soumettre le dossier de candidature suivant :

- Projet de mémoire de master, projet de thèse ou projet de recherche post-doctorale (si c'est le cas) ;
- Plan de travail à développer dans l'institution partenaire, basé sur la recherche de maîtrise, de doctorat ou de post-doctorat à initier ou en cours ;
- Lettre d'intention ;
- Lettre de recommandation du directeur ou superviseur, dans le cas du post-doctorat (si c'est le cas) ;
- Lettre d'invitation (dans le cas des visites techniques et de enseignant-chercheur invité) ;

Commission pédagogique et sélection :

Dans les deux institutions, la sélection des étudiants se fera sur la base du mérite académique. À l'IFRN, l'étudiant sera accompagné par une commission composée de : la coordination du diplôme en question ; un enseignant directeur ; et un conseiller en relations internationales du Campus d'accueil.

Na UJM, a pré-seleção dos estudantes de intercâmbio será realizada 5 meses antes da mobilidade. A UJM enviará a lista de alunos pré-selecionados com seu CV, uma carta de motivação em francês e português, uma cópia de suas notas, uma foto de passaporte e uma cópia de seu passaporte para o IFRN antes de 15 de maio para o primeiro semestre e antes de 15 de novembro para o segundo semestre. Os critérios de seleção serão baseados nas habilidades linguísticas em francês/português, nos níveis de conhecimento científico e técnico, assim como na motivação pessoal dos candidatos.

Métodos de inscrição dos estudantes: Poderão apresentar o dossiê à coordenação do curso de graduação ou ao Programa de Pós-Graduação e ao assessor de Relações Internacionais do *campus* do IFRN envolvido (no caso do IFRN) e ao responsável pelas missões internacionais no departamento de mobilidade (no caso da UJM).

5.2 Organização pedagógica:

Duração do intercâmbio:

A duração da estada dos estudantes brasileiros de mestrado é de no mínimo de três (3) meses, e, no máximo, dez (10). No final do período de mobilidade, a instituição anfitriã deixa de ser responsável pelo estudante. No caso dos estudantes brasileiros de doutorado, caso haja financiamento de bolsas brasileiras ou estrangeiras de mobilidade internacional, a duração da estada será conforme duração da bolsa. No final do período de mobilidade, a instituição anfitriã deixa de ser responsável pelo estudante. No caso das visitas técnicas ou de professores visitantes, o período será estabelecido na carta-convite.

Idioma utilizado para o ensino: O ensino poderá se realizar em português, francês, inglês ou espanhol.

Métodos de validação dos cursos seguidos: No caso dos doutorados em cotutela, não há necessidade de validação dos cursos. Quanto aos estudantes de graduação ou mestrado, não haverá validação do curso realizado. O estudante receberá, porém, um certificado indicando a quantidade de horas, a ementa do curso e o período em que foi realizado o estágio no exterior.

Identificação do pessoal de referência encarregado do projeto: O projeto será realizado pelos assessores de relações internacionais de cada instituição (no caso do IFRN, do *campus* anfitrião do estudante), em parceria com a coordenação do curso e a coordenação pedagógica do *campus*.

Providências para receber e dar apoio específico aos estudantes estrangeiros (cursos de atualização de idiomas, procura de acomodação etc.): Em caso de necessidade, o IFRN pode orientar os alunos da UJM na busca por hospedagem, mas a responsabilidade pela busca por alojamento no país anfitrião é do aluno em mobilidade. Em ambos os casos, o estudante será responsável pelos custos de sua hospedagem. A coordenação do curso e a Assessoria de Extensão e de Relações Internacionais dará o apoio necessário ao estrangeiro em mobilidade no que diz respeito aos cursos de idiomas e demais informações sobre o funcionamento da instituição.

À l'UJM, la pré-sélection des étudiants candidats pour l'échange universitaire sera réalisée par l'UJM 5 mois avant la mobilité. L'UJM enverra la liste des étudiants pré-sélectionnés avec leur CV, une lettre de motivation en français et portugais, une copie des notes, une photo d'identité ainsi que la copie de leur passeport à l'IFRN avant le 15 mai pour le premier semestre et avant le 15 novembre pour le second semestre. Les critères de sélection seront basés sur les compétences linguistiques en français/portugais, les niveaux de connaissances scientifiques et techniques, ainsi que la motivation personnelle des candidats.

Modalités d'inscription des étudiants : Ils peuvent soumettre le dossier à la coordination du Master ou du Doctorat (dans le cas de l'IFRN) et au responsable des relations internationales dans le département de mobilité (dans le cas de l'UJM).

5.2 Organisation pédagogique :

Durée de l'échange :

La durée du séjour des étudiants brésiliens en master est de trois (3) mois minimum et de dix (10) mois maximum, soit une période équivalente à une année universitaire complète, par étudiant et par année universitaire. À la fin de la période de mobilité, l'établissement d'accueil cesse d'être responsable de l'étudiant. Dans le cas des doctorants brésiliens, en cas de financement par des bourses brésiliennes ou étrangères pour la mobilité internationale, la durée du séjour sera fonction de la durée de la bourse. À la fin de la période de mobilité, l'établissement d'accueil n'est plus responsable de l'étudiant. Dans le cas de visites techniques ou de professeurs invités, la période sera établie dans la lettre d'invitation.

Langue utilisée pour l'enseignement : L'enseignement peut se faire en portugais, français, anglais ou espagnol.

Méthodes de validation des cours suivis : Dans le cas des doctorats en cotutelle, il n'est pas nécessaire de valider les cours. Comme pour les étudiants en licence ou en master, il n'y aura pas de validation des cours suivis. L'étudiant recevra toutefois un certificat indiquant le nombre d'heures, le contenu du cours et la période pendant laquelle le stage à l'étranger a eu lieu.

Identification du personnel de référence en charge du projet :

Le projet sera assuré sous la conduite de conseillers en relations internationales de chaque institution (dans le cas de l'IFRN, du *campus* d'accueil de l'étudiant), en partenariat avec la coordination des cours et la coordination pédagogique du *campus*.

Dispositions pour accueillir et apporter un soutien spécifique aux étudiants étrangers (cours de remise à niveau linguistique, recherche de logement, etc) : En cas de besoin, l'IFRN peut guider les étudiants de l'UJM dans la recherche d'un logement, mais la responsabilité de la recherche d'un logement dans le pays d'accueil incombe à l'étudiant en mobilité. Dans les deux cas, l'étudiant sera responsable de ses frais de logement. La coordination du diplôme et le responsable des relations internationales fourniront le soutien nécessaire à l'étranger en mobilité concernant les cours de langue et d'autres informations sur le fonctionnement de l'institution.

5.3 Métodos de avaliação :

Avaliação do conhecimento:

Cada instituição utilizará seus métodos correntes para a avaliação dos estudantes.

Reconhecimento e validação dos estudos realizados na universidade de origem:

A instituição anfitriã não emitirá diplomas. Caberá a ela emitir uma declaração ao estudante, conforme anexo pedagógico a este acordo, na qual conste(m) com o(s) componente(s) curriculare(s) cursado(s) e a nota do estudante participante do programa de intercâmbio.

5.4 Intercâmbio de professores e técnicos-administrativos:

A mobilidade dos professores e servidores técnico-administrativos poderá ser interrompida por um acordo entre as duas partes. A despesa será fixada previamente pelas partes, podendo ser assumida totalmente ou em partes pelas instituições, ou podendo ser suprida por financiamento de editais. Cada professor/técnico deverá ter cobertura por um seguro de responsabilidade civil, saúde e repatriamento emitido em seu país de origem antes da partida para o país anfitrião durante toda sua estada. É responsabilidade do pesquisador de intercâmbio tomar todas as providências para viagens, acomodações e vistos, se necessário.

ARTIGO 6 - Acompanhamento da cooperação

Pessoal e equipes envolvidas neste acordo:

UJM :

Gustavo Insaraulde

Direção de Relações Internacionais - Secretaria de Engenharia de Projetos e de Cooperação

Endereço: 21 rue Denis Papin, 42023 Saint-Etienne, Cedex 02, França

Email: ingenierie-formation-cooperation@univ-st-etienne.fr

Telefone: +33 4 77 43 79 70

Departamento (ou Laboratório):

Centre Max Weber

Julie Thomas, professora

IFRN

Samuel de Carvalho Lima

Assessor de Extensão e de Relações Internacionais

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal-RN CEP: 59015-300

samuel.lima@ifrn.edu.br / aseri@ifrn.edu.br Telefone: +55 84 40050771

Departamento (ou Laboratório):

Reitoria

Avelino Aldo de Lima Neto, professor

5.3 Modalités d'évaluation :

Évaluation des connaissances :

Chaque établissement utilisera ses méthodes actuelles pour l'évaluation des étudiants.

Reconnaissance et validation des études entreprises dans l'université d'origine :

L'établissement d'accueil ne délivrera pas de diplômes. Il appartiendra à l'établissement d'accueil de délivrer un certificat à l'étudiant, selon l'annexe pédagogique de cet accord, dans lequel figureront le ou les éléments du programme d'études étudiés et la note de l'étudiant participant au programme d'échange.

5.4 Échanges d'enseignants et personnel administratif :

La mobilité des enseignants et du personnel administratif peut être financée par l'institution d'origine, par l'institution partenaire ou par des appels des organismes de financement. Les dépenses seront préalablement définies par les parties, et pourront être prises en charge totalement ou partiellement par les institutions, ou être assurées par des appels. Chaque professeur ou personne de l'administration est couvert par une police d'assurance responsabilité civile, santé et rapatriement émise dans son pays d'origine avant son départ pour le pays d'accueil, et ce pendant toute la durée de son séjour. Il incombe au chercheur en échange d'effectuer toutes les démarches liées au voyage, à l'hébergement et aux visas, le cas échéant.

ARTICLE 6 – Suivi de la coopération

Personnels et équipes intéressées par la présente convention:

UJM:

Gustavo Insaraulde

Direction de l'International – Bureau d'Ingénierie de Projet et de Coopération

Adresse : 21 rue Denis Papin, 42023 Saint-Etienne, Cedex 02, France

Email : ingenierie-formation-cooperation@univ-st-etienne.fr

Téléphone : +33 4 77 43 79 70

Departement (ou Laboratoire) :

Centre Max Weber

Julie Thomas, maîtresse de conférences

IFRN

Samuel de Carvalho Lima

Direction de l'International

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal-RN 59015-300, Brésil

samuel.lima@ifrn.edu.br / aseri@ifrn.edu.br

Téléphone : +55 84 40050771

Departement (ou Laboratoire) :

Reitoria

Avelino Aldo de Lima Neto, maître de conférences

ARTIGO 7 - Proteção de dados pessoais

Com relação aos dados pessoais dos estudantes abrangidos por este acordo, as Partes concordam em completar e assinar a cláusula anexa a este acordo de intercâmbio, em conformidade com a "Lei de proteção de dados" alterada de 6 de janeiro de 1978 e o Regulamento Europeu nº2016/679/UE de 27 de abril de 2016 (aplicável a partir de 25 de maio de 2018), e em conformidade com a decisão da Comissão Nacional de Informática e Liberdades de 27 de dezembro de 2004.

ARTIGO 8 - Procedimentos de modificação e rescisão

Cada parte pode modificar este acordo por meio de um termo aditivo assinado por ambas as partes. Cada parte pode rescindir este acordo antes do final de seu mandato, mediante notificação por escrito pelo menos três meses antes do final do ano corrente, sem que esta rescisão ponha em questão as ações de cooperação já empreendidas.

ARTIGO 9 - Lei aplicável

Qualquer disputa relacionada à interpretação ou execução deste acordo que não pôde ser resolvida amigavelmente deverá ser apresentada à jurisdição territorial competente.

ARTIGO 10 - Duração e renovação

Este acordo de mobilidade entra em vigor na data em que a última instituição parceira realizar a assinatura. Este acordo terá a duração de cinco anos universitários. Ele pode ser expressamente renovado.

ARTIGO 11 - Assinaturas

As partes assinam o presente acordo em dois exemplares de cada versão, em português e em francês, de forma e conteúdo equivalentes.

Natal-RN, Brasil, 02/06/2022

José Arnóbio de Araújo Filho
José Arnóbio de Araújo Filho
Reitor - IFRN

ARTICLE 7 – Protection des données à caractère personnel :

S'agissant des données personnelles des étudiants concernés par cette convention, les Parties conviennent de compléter et signer la clause annexée à cette convention d'échanges, conformément à la loi « informatique et libertés » du 6 janvier 1978 modifiée et au Règlement européen nº2016/679/UE du 27 avril 2016 (applicable dès le 25 mai 2018), et conformément à la décision de la Commission Nationale Informatique et Libertés du 27 décembre 2004.

ARTICLE 8 - Modalités de modification et de résiliation

Chaque partie a la possibilité de modifier cette convention par voie d'avenant signé des deux parties. Chaque partie a la possibilité de dénoncer cette convention avant l'arrivée de son terme, par notification écrite au moins trois mois avant l'expiration de l'année en cours sans que cette résiliation ne remette en cause les actions de coopérations déjà engagées.

ARTICLE 9 - Droit applicable

Tout litige relatif à l'interprétation ou l'exécution de cet accord qui n'aurait pu être résolu à l'amiable sera porté devant la juridiction territoriale compétente.

ARTICLE 10 - Durée et renouvellement

Cet accord de mobilité entre en vigueur à la date à laquelle la dernière institution partenaire réalise la signature. Cet accord aura une durée de cinq années académiques. Elle peut être expressément renouvelée.

ARTICLE 11 – Signatures

Les parties signent la présente convention en nombre en 2 (deux) exemplaires de chaque version, en langue portugaise et en langue française, de forme et de contenu équivalents.

A Saint-tienne,
le **04 OCT. 2022**

Florence PIGEON
Florence PIGEON
Président
Université Jean Monnet, Saint Etienne



ANNEXE PÉDAGOGIQUE/ANEXO PEDAGÓGICO

Nom de l'étudiant/ *Sobrenome do estudante* :

Prénom de l'étudiant/*Primeiro nome* :

Sexe / sexo : F M

Domaine d'études/*Campo de estudos* :

Période d'études /*Período de estudos* : semestre 1/*1º semestre* : semestre 2/*2º semestre* :

NOM de l'établissement/ *Nome da instituição acolhedora* :

Adresse/ *Endereço*:

Pays/*País* :

Détails du programme d'études à l'étranger/du contrat d'études envisagé

Detalhes do programa de estudos no exterior

AVANT le départ de l'étudiant/ ANTES da partida do estudante

Code du cours (le cas échéant) / Código da disciplina (se for o caso) e número de página no catálogo de cursos	Titre du cours prévu dans l'établissement d'accueil (comme indiqué dans le catalogue de cours) / <i>Título da disciplina prevista no estabelecimento de acolhida</i> (como indicado no catálogo de cursos)	Nombre de crédits ECTS / Número de créditos ECTS
	TOTAL CREDITS ECTS (min. 30/semestre/ <i>min. 30 por semestre</i>)	

Le système d'équivalence des notes obtenues dans l'établissement d'accueil doit être juste, équitable et transparent / O Sistema de equivalência de notas obtidas no estabelecimento de acolhida deve ser justa, equânime e transparente

Si nécessaire, utilisez une feuille séparée/*if necessary, continue the list on a separate sheet*

Se necessário, utilizar uma folha separada para continuar essa lista.

Signature de l'étudiant(e)/ *Assinatura do estudante*

Date/ *Data* :

____/____/____

ETABLISSEMENT D'ENVOI/ ESTABELECIMENTO DE ENVIO :

« Nous confirmons que ce programme d'études /contrat d'études est approuvé / *Nós confirmamos que esse programa/contrato de estudos está aprovado* »

Nom et signature du coordinateur de département/faculté d'établissement

Nome e assinatura do coordenador do departamento

Nom et signature du coordinateur

Nome e assinatura do coordenador institucional

ETABLISSEMENT D'ACCUEIL/ INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA

« Nous confirmons que ce programme d'études /contrat d'études est approuvé / *Nós confirmamos que esse programa/contrato de estudos está aprovado* »

Nom et signature du coordinateur de département/faculté d'établissement

Nome e assinatura do coordenador do departamento

Nom et signature du coordinateur

Nome e assinatura do coordenador institucional

Date/ *Data* : ____/____/____

Date/ *Data* : ____/____/____

F. L.

Anexo - Proteção de dados pessoais

Com relação aos dados pessoais dos estudantes abrangidos por este acordo, as Partes concordam em completar e assinar a cláusula anexa a este acordo de intercâmbio, em conformidade com a "Lei de proteção de dados" alterada de 6 de janeiro de 1978 e o Regulamento Europeu nº2016/679/UE de 27 de abril de 2016 (aplicável a partir de 25 de maio de 2018), e em conformidade com a decisão da Comissão Nacional de Informática e Liberdades de 27 de dezembro de 2004:

Exportador de dados: O exportador de dados é :
Université Jean Monnet-Saint Étienne
Universidade: Educação, Pesquisa

Importador de dados: O importador de dados é :
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Universidade: Educação, Pesquisa

Pessoas em causa: Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias de sujeitos de dados: estudantes, pessoal docente.

Objetivos da transferência: A transferência é necessária para os seguintes propósitos: Organização de intercâmbio e mobilidade internacional.

Categorias de dados: Os dados pessoais transferidos referem-se às seguintes categorias de dados: nome, nome, sexo, data de nascimento, endereço, número de telefone pessoal, campo de estudo.

Dados sensíveis (se aplicável): Os dados pessoais transferidos estão relacionados com as seguintes categorias de dados sensíveis: N/A.

Destinatários: Os dados pessoais transferidos só podem ser divulgados aos seguintes destinatários ou categorias de destinatários: Escritório de Relações Internacionais, escolaridade.

Limite de conservação: Os dados pessoais transferidos não podem ser mantidos por mais de: 1 ano.

Université Jean Monnet Saint-Etienne, ____ de <u>04 OCT 2022</u> de 2022 Sr. Florent PIGEON Presidente	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Natal, <u>02</u> de <u>Junho</u> de 2022  Sr. José Arnóbio de Araújo FILHO Reitor
--	---



Annexe – Protection des données personnelles

S'agissant des données personnelles des étudiants concernés par cette convention, les Parties conviennent de compléter et signer la clause annexée à cette convention d'échanges, conformément à la loi « informatique et libertés » du 6 janvier 1978 modifiée et au Règlement européen n°2016/679/UE du 27 avril 2016 (applicable dès le 25 mai 2018), et conformément à la décision de la Commission Nationale Informatique et Libertés du 27 décembre 2004. Les transferts de données respecteront la réglementation européenne sur la protection des données personnelles et se feront dans le cadre ci-après :

Exportateur de données : L'exportateur de données est :

Université Jean Monnet
Université : Formation, Recherche

Importateur de données : L'importateur de données est :

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Université : Formation, Recherche

Personnes concernées : Les données à caractère personnel transférées concernent les catégories suivantes de personnes concernées : Etudiants, personnels enseignants

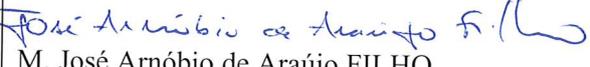
Finalités du transfert : Le transfert est nécessaire pour les finalités suivantes : Organisation de l'échange et de la mobilité internationale

Catégories de données : Les données à caractère personnel transférées concernent les catégories suivantes de données : Nom, prénom, sexe, date de naissance, adresse, numéro de téléphone personnel, domaine d'études

Données sensibles (le cas échéant) : Les données à caractère personnel transférées concernent les catégories suivantes de données sensibles : N/A

Destinataires : Les données à caractère personnel transférées ne peuvent être divulguées qu'auprès des destinataires suivants ou des catégories suivantes de destinataires : Bureau des relations internationales, scolarité,

Limite de conservation : Les données à caractère personnel transférées ne peuvent pas être conservées plus de (veuillez indiquer la durée) : 1 an

<p>Université Jean Monnet A Saint-Etienne Le 04 OCT. 2022</p> <p>M. Florent PIGEON Président</p> 	<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte À Natal Le <u>02</u> Juin 2022</p> <p> M. José Arnóbio de Araújo FILHO Président</p>
---	--